



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2026

Dispõe sobre a divulgação da estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Mamede-PB, para fins de transparência pública e cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, que determina a divulgação da estrutura organizacional dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.031/2023, que reorganiza a estrutura funcional da Câmara Municipal de São Mamede, dispondo sobre competências e cria cargos em comissão;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis à organização e ao funcionamento do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às regras de transparência pública, especialmente quanto à divulgação da estrutura organizacional e da norma que a institui ou altera;

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgada, para fins de transparência pública e atendimento ao disposto no art. 8º, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011, a estrutura organizacional e organograma da Câmara Municipal de São Mamede, conforme descrição constante neste Ato.

Parágrafo único. O presente Ato possui natureza exclusivamente administrativa, regulamentar e informativa, não implicando criação, transformação ou extinção de cargos públicos, funções ou órgãos administrativos.

Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Mamede é composta por:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

- I — Plenário;
- II — Mesa Diretora;
- III — Presidência;
- IV — Comissões Parlamentares;
- V — Gabinetes Parlamentares;
- VI — Secretaria Executiva;
- VII — Secretaria de Finanças e Planejamento;
- VIII — Secretaria de Controle Interno;
- IX — Secretaria Especial da Presidência;
- X — Procuradoria Geral Legislativa;
- XI — Contadoria Geral Legislativa;
- XII — Diretoria Administrativa;
- XIII — Diretoria de Comunicação;
- XIV — Coordenação Administrativa;
- XV — Coordenação Legislativa.

Art. 3º O **Plenário** é o órgão deliberativo máximo da Câmara Municipal, composto pelos vereadores eleitos, competindo-lhe exercer as funções legislativas, fiscalizatórias e deliberativas previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis.

Art. 4º A **Mesa Diretora** é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 5º A **Presidência** é exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe a representação institucional do Poder Legislativo, a direção dos trabalhos legislativos e a supervisão administrativa da Câmara.

Art. 6º As **Comissões Parlamentares**, permanentes ou temporárias, integram a estrutura legislativa da Câmara Municipal e funcionarão conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 7º Os **Gabinetes Parlamentares** constituem unidades de apoio direto aos vereadores no exercício de suas funções legislativas, fiscalizatórias, representativas e de atendimento à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

Art. 8º Integram a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal, com base na Lei Municipal nº 1.031/2023, os seguintes cargos e unidades:

- I — Secretário Executivo;
- II — Secretário de Finanças e Planejamento;
- III — Secretário de Controle Interno;
- IV — Secretário Especial da Presidência;
- V — Procurador Geral Legislativo;
- VI — Contador Geral Legislativo;
- VII — Diretor Administrativo;
- VIII — Diretor de Comunicação;
- IX — Coordenador Administrativo;
- X — Coordenador Legislativo.

Art. 9º A **Secretaria Executiva** presta apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal, incluindo elaboração de atas, acompanhamento de proposições, apoio às sessões e suporte aos trabalhos das comissões, nos termos da Lei Municipal nº 1.031/2023.

Art. 10 A **Secretaria de Finanças e Planejamento** é responsável pelo apoio à movimentação financeira, pagamentos, recebimentos, planejamento e demais atividades correlatas à área financeira da Câmara.

Art. 11 A **Secretaria de Controle Interno** é responsável pelas atividades de controle interno, acompanhamento, padronização de procedimentos e apoio ao controle da gestão administrativa, financeira e operacional da Câmara.

Art. 12 A **Secretaria Especial da Presidência** presta apoio direto à Presidência da Câmara, auxiliando na agenda institucional, articulação interna e externa e demais atividades de suporte ao Presidente.

Art. 13 A **Procuradoria Geral Legislativa** presta assessoramento jurídico à Presidência, aos vereadores, aos servidores e aos setores da Câmara Municipal, observadas as atribuições previstas em lei.

Art. 14 A **Contadoria Geral Legislativa** é responsável pelos serviços contábeis, orçamentários, financeiros e demais atividades correlatas à contabilidade pública da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

Art. 15 A Diretoria Administrativa coordena as atividades administrativas da Câmara Municipal, incluindo recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado e serviços internos.

Art. 16 A Diretoria de Comunicação é responsável pelas atividades de comunicação institucional, divulgação das ações da Câmara, relacionamento com veículos de comunicação e manutenção de informações de interesse público.

Art. 17 A Coordenação Administrativa presta apoio à Diretoria Administrativa no exercício de suas atribuições.

Art. 18 A Coordenação Legislativa presta apoio à Secretaria Executiva nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

Art. 19 A representação gráfica da estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Mamede constará do **Anexo Único** deste Ato.

Art. 20 A Câmara Municipal deverá manter publicada, em seu sítio oficial ou Portal da Transparência, página específica contendo:

I — Este Ato da Presidência;

II — o organograma atualizado;

III — a Lei Municipal nº 1.031/2023;

IV — o Regimento Interno da Câmara Municipal;

V — demais normas relacionadas à estrutura administrativa, quando existentes;

VI — a data da última atualização da informação.

Art. 21 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede/PB, 15 de maio de 2026.

Kival Pereira de Medeiros Junior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Organograma - Câmara Municipal de São Mamede

